PROJETO DE LEI Nº. 9, de 20 de junho de 2023.

Concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.673, de 7 de abril de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o prazo de mais 12 (doze) meses, contados da publicação desta lei, para o término das respectivas obras de construção das instalações físicas do prédio e início das atividades da empresa beneficiada pela Lei Ordinária nº. 1.673, de 7 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de .sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina - MS, 20 de junho de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.20 11:38:41 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 17, de 20 de junho de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 9, de 20 de junho de 2023**, o qual concede prazo para o término de construção e início de atividades da empresa beneficiada pela Lei 1.673, de 7 de abril de 2022, e dá outras providências.

O presente projeto de lei pretende ampliar os prazos preconizados pelo artigo 4° da Lei Ordinária nº. 1.673, de 7 de abril de 2022, que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo realizar a doação de imóvel para a pessoa jurídica Serralheria Sena LTDA, CNPJ 23.522.141/0001-70, referente ao imóvel designado pelo lote 03, da quadra 15, situado na Avenida Bellinato ZI-1 – Zona Industrial Um, distando 32,00 metros da Rua Gaspar Olímpio Godin, localizado no Distrito Industrial José Marques, neste Município de Nova Andradina, objeto da matrícula nº. 34.943 do 1º Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Nova Andradina – MS.

Salienta-se que esta Augusta Casa de Leis autorizou o Município de Nova Andradina realizar a doação do imóvel supracitado mediante a Lei Ordinária nº. 1.673, de 7 de abril de 2022, ocasião em que a donatária tinha o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da doação, para iniciar a construção das instalações físicas do prédio e mais 180 (cento e oitenta) dias para terminar as respectivas obras de construção e iniciar as atividades.

Todavia, vislumbra-se que a donatária, apesar de envidar esforços, não conseguiu terminar as obras. Nesse escopo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado solicitou informações à pessoa jurídica donatária que, por sua vez, justificou que, apesar do empenho, os trâmites burocráticos e dificuldades financeiras o impediram de concluir a referida obra.

Dessa forma, requereu a concessão de um novo prazo para regularizar a doação. Salienta-se que as obras estão em andamento, conforme fotos em anexo.

Outrossim, ressalta-se que, após receber o pedido de concessão de prazo, o Poder Executivo submeteu ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Industrial - CMDI para análise, o qual aprovou o deferimento do prazo mediante a apresentação do cronograma de execução das obras, sendo tal documentação devidamente entregue.

Destarte, a empresa supracitada, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado - SEMDI, prestou esclarecimentos acerca do

não cumprimento do prazo supracitado, bem como demonstrou envidar esforços a fim de realizar o quanto antes os atos necessários para o término da construção e, consequentemente o início das atividades empresariais.

Desse modo, considerando o apoio sempre presente dos nobres Vereadores, solicito a V. Exª e honrados pares que analisem o Projeto de Lei Ordinária nº. 9, de 20 de junho de 2023, e o aprovem, em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.06.20 11:39:21 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS